GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Fomento (MROSC) N.º 1/2023

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL OMNI.

PROCESSO: 00393-00000706/2023-27

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº26.444.059/0001-62, com sede no SBN Quadra 02, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner – CEP: 70040-020, Brasília/DF, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES**, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a **Organização da Sociedade Civil OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.667/0001- 37, com sede no(a) Trecho 03/04, Lotes 625/695, SL A 215, neste ato representada por **ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG [redacted] e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [redacted], residente na Rua 06 - Chácara 267ª - casa 10 - Vicente Pires, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto “Castra DF” consiste na realização de procedimentos de castração de cães e gatos, bem como na ministração de cursos de capacitação/qualificação voltados para o mercado Pet, nas estruturas que ficarão à disposição dos interessados de forma itinerante nas regiões administrativas previamente selecionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SEMA/DF para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, originada de emenda parlamentar conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 150101

II – Programa de Trabalho: 18.541.6210.9107.0285 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO DF -DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 335041

IV – Fonte de Recursos: 100

2.4. Empenho valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), 2023NE00305, emitida em 02/10/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência 06 meses a contar da data de assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, devendo o período de prorrogação ser inferior a 60 (sessenta) meses, tendo em vista este ser o prazo máximo legal.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 – DA SEMA/DF

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 – transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 – emitir ofício ao Banco de Brasília S/A – BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de

tarifa, conforme art. 51 da Lei n° 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 – apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 – orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 – analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- **OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 – com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, inclusive pela emissão de alvarás e pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.2 – cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - apresentar à SEMA/DF o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 – responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 – na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 – realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 – utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 – no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria:

6.2.6.3 – utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

6.2.7 – solicitar à SEMA/DF, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 – responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 – prestar contas;

6.2.10 – realizar devolução de recursos quando receber notificação da SEMA/DF com essa determinação;

6.2.11 - devolver à SEMA/DF os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da SEMA/DF, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 – manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 – como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 – O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SEMA/DF; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 – não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 7

.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 – A SEMA/DF poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 – Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 – A SEMA/DF providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 – Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 – O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 – A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela SEMA/DF quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SEMA/DF na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da

parceria serão de titularidade da SEMA/DF

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 – Sobre os bens permanentes de titularidade da SEMA/DF:

9.3.1 - Caso os bens se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2 – Após o término da parceria, a SEMA/DF decidirá por uma das seguintes hipóteses: -

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela SEMA/DF, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou;

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da SEMA/DF, todas as autorizações necessárias para que, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1 – Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R$ 200 mil. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos:

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 332, de 26/08/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 163, de 28/08/2019 e republicada no DODF nº165, de 30/08/2019 e Portaria nº 493, publicada no DODF nº 237, de 13/12/2019, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 – Caso considere necessário, a SEMA/DF, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 7 (sete) dias antes do término da vigência o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

14.2 – A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 – O relatório de execução do objeto deverá conter

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos,

depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 – O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 – Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 – A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

14.5.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 – O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 – O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 – A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 – Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 – Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 – Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 – Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 – Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 – É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 – A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 – A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 – As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 – Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 – No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 – Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

16.2 – Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria. 16.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 – A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO

Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-OMMI

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 06/10/2023, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Sousa Araújo RG 1394265 SSP/DF**, **Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **123605977** código CRC= **323AF54C**.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social: Omni Instituto de desenvolvimento social		
Endereço Completo: Trecho: sia 03 Lote: 625/695 Bloco A sala 215		
CNPJ: 04.093.667/0001-37		
Município: Brasília	Município: Brasília	Município: Brasília
Site, Blog, Outros: @omni.org.br		
Nome do Representante Legal: Elisângela Sousa Araújo		
RG: [redacted]	Cargo: Diretora Presidente	
Telefone Fixo: 30429402	Telefone Fixo: 30429402	
E-Mail do Representante Legal: [redacted]		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Elisângela Sousa Araújo		
Função na parceria: Coordenadora Geral		
[redacted]		
Telefone Fixo: 30429402	Telefone Fixo: 30429402	
E-Mail do Responsável: [redacted]		

OUTROS PARTÍCIPES (ATUAÇÃO EM REDE)
Não há

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: CASTRA DF	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses	
INÍCIO: 05/10/2023	**TÉRMINO**: 11/04/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Projeto tem o objetivo de desenvolver uma campanha de castração gratuita de cães e gatos no Distrito Federal, promovendo o controle populacional e o bem-estar animal bem como, por consequência, trazer seguridade sanitária aos habitantes de Brasília. A campanha será itinerante e percorrerá diversas cidades do Distrito Federal, onde serão utilizadas estruturas de trailers adaptados para realizar as cirurgias e oferecer um espaço para o pós-cirúrgico. A Campanha atenderá tanto animais que tenham tutores, quanto animais abandonados. Cada animal atendido terá um prontuário eletrônico, para registrar e armazenar informações. O Projeto também contará com uma estrutura para desenvolvimento de cursos no mercado pet. As ações serão desenvolvidas em Planaltina, Paranoá, Cidade Estrutural, Sol Nascente (Trecho 3), Gama e no Recanto das Emas.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto constitui numa primeira etapa de uma ação que acreditamos que logo estará sendo desenvolvida em diversas regiões administrativas do Distrito Federal. A principal ação deste projeto é a castração de cães e gatos e a segunda a orientação dos tutores e capacitação de profissionais para atuarem nesse mercado que cresce a cada dia.

Castrar o animal de estimação é uma decisão muito importante, não apenas para quem tem um cãozinho ou gato em casa, mas para todos que amam os animais e sofrem ao ver as inúmeras dificuldades pelas quais passam os peludinhos, inclusive sendo o principal fato causador do abandono de animais.

Atualmente existe uma grande preocupação com o controle populacional de cães e gatos

e a castração é uma das formas de evitar que animais (principalmente filhotes) sejam abandonados diariamente nas ruas, portas de clínicas veterinárias, lojas de pet shops e organizações de proteção animal. Mas além de evitar ninhadas indesejadas, também se torna uma questão de saúde. Castrando o seu animal você está prolongando a vida dele, e proporcionando uma qualidade de vida melhor.

No caso dos machos a castração evita fugas, o constrangimento de cães “agarrando” em pernas ou braços de visitas, a marcação do território (xixi fora do lugar), a agressividade motivada por excitação sexual constante, a ocorrência de tumores testiculares e é claro o aumento do número de animais de rua.

Se levarmos em conta quantas vezes um animal macho terá oportunidade de acasalar durante toda a sua vida reprodutiva, seria mais conveniente diminuir sua atração sexual pelas fêmeas, através da castração. O animal “inteiro” excita-se constantemente a cada odor de fêmea no cio, sem que o acasalamento ocorra, ficando irritado e bastante agitado, motivando a fuga de muitos.

Já no caso das fêmeas a castração além de evitar acasalamentos indesejáveis, principalmente quando se tem um casal de animais de estimação, evita o cancro nas glândulas mamárias na fase adulta, a Piometra (grave infecção uterina) em fêmeas adultas, as “gravidezes psicológicas” e suas consequências bem como os comportamentos de cios.

A castração garante uma vida adulta bastante saudável para os animais e tranquilidade para os donos ou população em geral no caso dos pets de rua.

Já a segunda ação deste projeto é a ministração dos cursos inerentes ao cuidado Pet, que acontecerá por meio presencial e pela plataforma do Youtube com transmissão ao vivo das aulas, onde os alunos poderão em tempo real acompanhar os conteúdos e tirar suas dúvidas.

O projeto atual tem o objetivo de fortalecer o cuidado sanitário, cuidado com os animais e o meio ambiente no Distrito Federal e desenvolver também ações que impactam a economia, incluindo processos, ideias e empreendimentos do mercado Pet, que não para

de crescer no Brasil muito embora faltem profissionais minimamente qualificados para atuar.

A Gravação das aulas ficará disponível a todos os participantes, que poderão assistir novamente e revisar os conteúdos abordados em cada curso. Os cursos poderão também serem concluídos por alunos que não tenham a disponibilidade de assistirem presencialmente as aulas.

O Projeto realizará capacitação em estruturas que ficarão à disposição dos interessados conforme o cronograma apresentado em campo próprio, bem como visa executar procedimentos de castração de cães e gatos.

O objetivo deste projeto está em consonância com a atuação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, que tem suas competências determinadas pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e pelo Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, dentre as quais:

I - elaborar políticas públicas, estratégias, programas, estudos, pesquisas e projetos relacionados aos Direitos dos Animais, ao bem estar animal, à fauna doméstica e silvestre no Distrito Federal;

II - articular e estabelecer parcerias com órgãos e entidades que atuam no tema Direitos dos Animais e bem-estar animal;

O projeto vai também de encontro com o que estabelece a Lei 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A. Ações previstas para fomentar o cuidado com o meio ambiente no Distrito Federal:

Tendo como pressuposto que nas pautas desta secretaria temos a saúde animal sabidamente fundamental para o bem-estar dos mesmos e consequentemente para o meio ambiente e em toda a população, bem como que os animais domésticos são vetores

de doenças se não forem devidamente cuidados, o projeto em questão propõe a solução de uma problemática social.

A relação dos homens com os animais domésticos, principalmente cães e gatos é milenar sendo os motivos os mais variados: companhia; segurança de propriedades; reprodução (comercial); colaboração nos serviços de campo; caça; rastreamento, mas atualmente, as pessoas veem o animal doméstico como verdadeiro “membro da família”, um amigo de fato, o que somente reforça que deva existir dignidade, respeito e responsabilidade no trato para com os animais, algo que este projeto busca proporcionar.

Importar-se com a saúde animal é um passo importante para garantir o conforto e o bem-estar dos pets. Portanto, estar atento aos cuidados que devem ser tomados com os bichinhos de estimação é mais que necessário para atender às necessidades fisiológicas de cada um deles. Nada mais elementar nesse caso que promover a castração dos pets que não desejamos que se reproduzam de forma desordenada ou simplesmente indesejada.

B. Ações previstas para fomentar a Economia no Distrito Federal:

Acreditamos que as ações deste projeto potencializarão iniciativas comerciais na área do cuidado com animais domésticos, sendo certo que o projeto gerará a curto e longo prazo renda para vários dos atendidos, profissionais de projetos governamentais, profissionais de veterinária e diversos técnicos.

O setor tem faturado alto por ano no brasil, e não para de se expandir, sendo que o desenvolvimento do mercado reflete o reconhecimento dos benefícios da interação entre humanos e animais para a saúde de ambos. Os animais de estimação, hoje, são parte da família.

A longevidade e o estilo de vida solitário nas grandes cidades fazem dos pets importantes na vida das pessoas. Além disso, os animais de estimação são considerados fundamentais em tratamentos terapêuticos e em políticas de inclusão social.

As mudanças do perfil das famílias brasileiras têm grande impacto nessa relação entre humanos e pets. Houve um aumento de casais que optam por não ter filhos, ou somente um filho, e buscam a companhia de um cão ou gato como membro da família. O bicho vive cada vez mais dentro de casa, especialmente em apartamentos, por conta da verticalização dos centros urbanos, isso faz com que os donos aumentem os cuidados com a saúde do animal e invistam mais em alimentação, idas ao veterinário e em creches e profissionais do ramo, como dog walkers.

C. Importância Social do Projeto:

O projeto visa promover o cuidado Pet e com isso ainda poder ajudar aos atingidos pelas ações do mesmo a enfrentar os obstáculos da vida, em especial os financeiros, além de colaborar no esforço do cidadão a provar para a sociedade que são capazes de realizar todos os seus objetivos como qualquer indivíduo, garantindo sua saúde mental, segurança e bem-estar. Com os cursos esse projeto gera o empoderamento dos beneficiados.

A saúde dos animais é o principal objetivo deste projeto, sabendo que o Distrito Federal possui 60% de sua população com animais domésticos, sendo que das casas entrevistadas, 11,1% têm gatos, 41,9% cachorros, 5 % aves e 2,3% peixes (dados da Agência Brasília em https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/05/09/pesquisa-revela-que-60-dos-brasilienses-tem-animais-domesticos/), sendo aproximadamente 650 mil cachorros e 191 mil gatos (dados do Correio Brasilense em https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/10/14/interna_cidadesdf, 797289/mercado-de-produtos-e-servicos-para-pets-movimenta-economia-do-df.shtml). Tais dados podem ainda estar desatualizados e a número real ainda ser bastante superior.

D. Ações previstas de acessibilidade, devendo incluir as ações para deficientes visuais:

Importante mencionar que o projeto ainda prevê ações de acessibilidade por meio da estrutura com recursos adaptados a pessoas com deficiência no local de realização das atividades, como rampa, sanitários acessíveis entre outros, e, ainda, a OSC se compromete a atender aos dispositivos estabelecidos na Lei Distrital 6.858 de 2021, a fim de democratizar o acesso ao projeto.

Em atendimento à referida legislação, conforme a demanda, será realizada, no início de todas as ministrações das aulas online a audiodescrição ao vivo pelo instrutor, com informações e características do espaço do estúdio, dos trajes do professor e da equipe técnica, assim como outras informações necessárias ao deficiente visual que está assistindo as aulas online.

O projeto contará com ações de acessibilidade à deficientes visuais conforme a demanda, agindo de forma inclusiva em todos os aspectos de acordo com as necessidades de seu público, que será levantada no momento em que forem copilados os dados das inscrições, de maneira prévia aos cursos.

Além disso, o respectivo projeto se aterá às medidas de segurança sanitária vigentes, inclusive no que tange a COVID-19. Redobraremos os cuidados e iremos higienizar o estúdio e os equipamentos das transmissões.

FLUXOGRAMA DO CASTRA MÓVEL

ETAPA 01: TRIAGEM:

- Preenchimento de Ficha cadastral.
- Registro dos dados do paciente no prontuário eletrônico.
- O tutor vai receber informações sobre o procedimento e as responsabilidades nos cuidados no pós-operatório.
- Coleta de Sangue e Análise.
- Realização do exame de eletrocardiograma.

ETAPA 02: AVALIAÇÃO SE O PACIENTE PODERÁ REALIZAR A CIRURGIA:

- O Médico Veterinário vai analisar os exames de sangue e o eletrocardiograma para ver se o paciente poderá realizar o procedimento, sem nenhuma intercorrência.

ETAPA 03: PRÉ-OPERATÓRIO:

- O Médico anestesista fará o recebimento do paciente para iniciar os procedimentos para a cirurgia de castração. O procedimento de anestesia poderá ser por inalação ou injetável a ser avaliado pelos profissionais responsáveis: o Médico anestesista e o médico veterinário.
- Procedimentos a ser realizado com a paciente no pré-operatório.
  - Acesso venoso.
  - Tricotomia.
  - Assepsia.
  - MPA.
  - Intubação.

ETAPA 04:TRANS-OPERATÓRIO:

- Acomodação na mesa cirúrgica.
- Colocação dos eletrodos de monitoramento.
- Contenção do paciente na mesa.
- Procedimento:
  - Assepsia da região da incisão prévia.
  - Paramentação cirurgião e auxiliar.
  - Abertura do material (instrumentais cirúrgicos, lâmina de bisturi e fios).
  - Assepsia definitiva (Imediatamente pré-operatória).
  - Incisão pré-reto-umbilical ou flanco/Pré-Escrotal.
  - Ligadura dos ovários e cevix ou cordão espermático.
  - Sutura peritônio, subcutâneo e pele.
  - Limpeza da ferida cirúrgica e curativo.

ETAPA 05 - PÓS-OPERATÓRIO:

- Levar o paciente para o ambiente do pós-operatório, monitorar o processo do pós-imediato.

ETAPA 06 – RETORNO:

- O paciente deve retornar de 07 a 10 dias para a retirada dos pontos:

OBS: Será repassado informações para os tutores com todas as orientações sobre a realização dos procedimentos e das demais providencias, pôs-cirurgia.

- Serão informados sobre os materiais utilizados;

- Os cuidados pós operatórios;
- Responsabilidades do projeto e dos tutores;
- Medicações a serem utilizadas pelos tutores depois do procedimento cirúrgicos. (As medicações posteriores a cirurgia serão responsabilidade dos tutores, assim como o cuidado do paciente na região onde será realizada o procedimento).
- Informações sobre o retorno do paciente.
- Termo de responsabilidade assinado pelo tutor do paciente, com os riscos cirúrgicos.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

PRÉ-PRODUÇÃO:

Descrição da Atividade	**Mês/Ano**	**Plataforma/Local**
• Reunião de alinhamento para o cumprimento das metas e abertura do projeto.	Outubro / 2023	Vídeo Conferencia pelo Zoom do Google.
• Elaboração de identidade visual do projeto e impressão de materiais gráficos de acordo com a aplicação de marca.	Outubro / 2023	Sede da OSC
• Contratação de pessoal (RH e diretores, produtores e outros);	Outubro / 2023	Sede da OSC
• Definição dos quesitos técnicos das aulas dos cursos	Outubro / 2023	Plataformas das Mídias sociais.
• Divulgação do projeto no site e nas mídias sociais.	Outubro / 2023	Site próprio a ser criado
• Contratação dos prestadores de serviços.	Outubro / 2023	Sede da OSC

PRODUÇÃO:

Detalhamento da Ação:

- Contratar a equipe de projeto utilizando para seleção os critérios de (1) experiência em projetos governamentais com OSCs, (2) experiência profissional em seu campo de atuação profissional, (3) moradia em local próximo ao de trabalho e (4) cursos de extensão de conhecimentos.
- Divulgar o projeto nas mídias sociais para que os interessados possam se inscrever para participar dos cursos.

EXECUÇÃO:

Detalhamento da Ação:

Ministrar os seguintes cursos:

- **Curso de Banho, Tosa e Estética de Pets -** 01 Semana. Sendo 04 horas por dia x 05 dias = 20 horas por turma (são 05 turmas), num total de 100h por professor.
- **Curso de Administração e Gestão de Pet Shops -** 01 Semana. Sendo 04 horas por dia x 05 dias = 20 horas por turma (são 05 turmas), num total de 100h por professor.
- **Curso de Hospedagem de Pets -** 01 Semana. Sendo 04 horas por dia x 05 dias = 20 horas por turma (são 05 turmas), num total de 100h por professor.
- **Curso de Confeitaria para Pets -** 01 Semana. Sendo 04 horas por dia x 05 dias = 20 horas por turma (são 05 turmas), num total de 100h por professor.
- **Curso de Cuidador de Pets e Passeador de Cães -** 01 Semana. Sendo 04 horas por dia x 05 dias = 20 horas por turma (são 05 turmas), num total de 100h por professor.

Produtos/ Resultados Esperados:

Contemplar aproximadamente 1.250 (mil duzentos e cinquenta) inscrições, sendo aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) por curso e 50 (cinquenta) por Turma, sendo que destas serão 20 (vinte) presenciais e 30 (trinta) online. Um mesmo participante

poderá se inscrever em duas turmas de conteúdos diferentes desde que não choque os horários. Serão 05 (cinco) cursos ministrados.

Nota: Se um participante se inscrever em dois cursos será contado no projeto como duas inscrições.

Para comprovação das inscrições será realizado um cadastro no site do projeto, podendo haver a possibilidade de evasão de 20% na comprovação das inscrições das participantes.

Não será vetado a participação de inscrições se o número aproximado do projeto for maior que o estabelecido.

Efetuar a castração de ao menos **5.040 (cinco mil e quarenta)** animais, cães e gatos, sendo que serão **840 (oitocentos e quarenta)** por cada uma das localidades atendidas, sendo os locais ainda a serem definidos.

O procedimento de anestesia poderá ser por inalação ou injetável a ser avaliado pelos profissionais responsáveis: o Médico anestesista e o médico veterinário.

Metodologia / Capacidade Técnico Gerencial

- Contemplar aproximadamente 1.250 (mil duzentos e cinquenta) inscrições nos cursos presenciais e/ou online.
- Realizar 500 horas (quinhentas) horas de capacitação.
- Executar a contratação das estruturas que ficarão à disposição dos interessados para execução dos objetivos.

  Executar 5.040 (cinco mil e quarenta) procedimentos de castração de cães e gatos.

CURSOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

- **Curso de Banho, Tosa e Estética de Pets -** O curso capacita o aluno a trabalhar em estabelecimentos que realizem procedimentos estéticos nos animais, seja em Pet Shops, clínicas veterinárias, agropecuárias ou mesmo em sua casa com seu pet. Durante o curso, o aluno aprenderá sobre características importantes da pelagem dos animais, a identificar, manusear e manter em perfeita ordem os equipamentos utilizados nos procedimentos estéticos, desde os mais simples até os mais complexos. Serão abordados os cuidados necessários durante o banho, as técnicas utilizadas nas tosas das principais raças e procedimentos com felinos.

- **Curso de Administração e Gestão de Pet Shops** - O curso ira traduzir os conceitos financeiros, trazendo para a realidade das pet shops, usando exemplos práticos e simples de entender o mercado pet, que é um setor muito complexo. Existem muitos tipos diferentes de empresas: empresas mistas, banhos e tosas, clínicas veterinárias, lojas de varejo, hospedagem, hospitais, day care, creches e outras. Além disso há uma enorme quantidade de fornecedores, com grande quantidade de mix de produtos. Também serão abordados fatores que podem complicar a gestão financeira para pet shops, como o estilo da loja, de acordo com o que oferece – apenas produtos, serviços ou ambos.

- **Curso de Hospedagem de Pets -** O curso buscará auxiliar o aluno que queira montar seu próprio negócio na área de hotelaria de cães e gatos e obter sustentabilidade financeira. Será demonstrado o passo a passo da montagem do hotel além do planejamento, localização e a infraestrutura necessários. O Curso ensina as estratégias de gerenciamento que são importantes para o sucesso do empreendimento e as rotinas do hotel, desde a recepção até a limpeza das áreas e alguns serviços que agregam valor ao negócio hotel para cães e gatos.

- **Curso de Confeitaria para Pets -** O curso ensinará a fazer receitas saudáveis e irresistíveis para o seu pet ou também para abrir um próprio negócio, com demonstração das receitas que fazem mais sucesso entre os pets como bolos, biscoitos, coxinha, brigadeiro, picolé e outros. Serão demonstrados os insumos e

como lidar com eventuais restrições alimentares dos pets. Também será abordado o impacto da alimentação no humor e na qualidade de vida dos cães e gatos.

- **Curso de Cuidador de Pets e Passeador de Cães -** O curso é destinado aos alunos que querem trabalhar com cães e aos donos amorosos dispostos a ter um passeio mais tranquilo com os cães, abordando temas de como funciona o serviço: para quais pets e clientes esse serviço é perfeito, como fazer a abordagem do cliente e do pet, os procedimentos essenciais para o sucesso do serviço, da primeira visita ao retorno do cliente, o bem-estar de cães e gatos, desde os aspectos fundamentais, as questões de segurança aos cuidados gerais de higiene e saúde durante a visita e por fim os problemas mais comuns (de saúde e comportamento) e como lidar com os mesmos.

Estratégias organizacionais dos cursos de capacitação:

- Os participantes deverão se inscrever para poder participar das aulas que serão ministradas por profissionais qualificados em cada área;
- Os professores terão a responsabilidade de monitorar e avaliar os resultados obtidos por cada aluno durante o curso;
- Alguns cursos serão interativos com trabalhos a partir de aulas expositivas, com utilização de dinâmicas próprias (trabalhos em grupos do whatsapp, vídeos, filmes, documentários sobre as profissões, etc.) para cada temática;
- Os Cursos serão ministrados com transmissão online em plataformas digitais e no site do projeto.
- Os cursos vão oferecer aos participantes os subsídios para que possam conhecer a importância e responsabilidade da função que poderão desempenhar no mercado de trabalho ou no cuidado de seus próprios pets.
- Os cursos serão importantes para preparar os atendidos seja para cuidado em casa seja para um novo emprego.
- A castração de cães e gatos se constitui por um importante serviço público prestado a população de animais domésticos e de rua de Brasília.

EXECUÇÃO:

Ação: Realizar 5.040 (cinco mil e quarenta) procedimentos de castração em cães e gatos inclusive com a realização de exame de hemograma, retirada dos pontos e acompanhamento caso ocorram complicações e realizar 500 (quinhentas) horas de capacitação nos cursos de Banho, Tosa e Estética de Pets, Administração e Gestão de Pet Shops, Hospedagem de Pets, Confeitaria para Pets e Cuidador de Pets e Passeador de Cães, nas estruturas que ficarão à disposição dos interessados de forma itinerante nas cidades atendidas.

PÓS-PRODUÇÃO:

Ação: Comprovação dos produtos e serviços prestados;

- Pagamento dos serviços realizados;
- Organização do material de registro do evento;
- Finalização dos relatórios de execução;
- Avaliação dos resultados alcançados com a execução do projeto;
- Registro fotográfico das ações do projeto;
- Relatórios e formulários de prestação de contas final.

Objetivo Geral:

O Projeto "**Castra DF**" consiste na realização procedimentos de castração de cães e gatos bem como 500 (quinhentas) horas de capacitação nos cursos de Banho, Tosa e Estética de Pets, Administração e Gestão de Pet Shops, Hospedagem de Pets, Confeitaria para Pets e Cuidador de Pets e Passeador de Cães, nas estruturas que ficarão à disposição dos interessados de forma itinerante nas cidades atendidas.

Objetivos Específicos:

- Contemplar ao menos 1.250 (mil duzentos e cinquenta) inscrições nos cursos presenciais e/ou online.
- Realizar 500 horas (quinhentas) horas de capacitação.
- Executar a contratação das estruturas que ficarão à disposição dos interessados para execução dos objetivos.
- Executar 5.040 (cinco mil e quarenta) procedimentos de castração de cães e gatos, inclusive com a realização de exame de hemograma, retirada dos pontos e acompanhamento caso ocorram complicações.

OBS: Serão disponibilizados um serviço de 24h para emergências de animais que fizeram a cirurgia de castração. Este serviço será realizado pelo Médico Veterinário responsável pelo projeto. Cada tutor dos pacientes, receberam o número do telefone do profissional responsável para atendimento de alguma emergência decorrente da cirurgia. Os atendimentos acontecerão na mesma estrutura móvel do projeto, onde os procedimentos foram realizados.

Público Alvo/ Benificiários Direto e Indiretos:

Público Alvo: Aproximadamente 1.250 (mil duzentos e cinquenta) pessoas nos cursos. Idade mínima: 16 anos.

Beneficiários Indiretos: Transmissões das vídeo aulas, tutores e familiares de tutores dos animais castrados ou tratados: aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas.

Os contemplados são moradores do Distrito Federal, sendo jovens, adultos e terceira idade, de todas às classes sociais, com predominância das classes C e D.

Locais de Execução:

Serão contempladas pelas ações deste projeto as seguintes localidades, nessa ordem:

1- Planaltina

2- Paranoá

3- Estrutural

4- Sol Nascente (Trecho 3)

5- Gama

6- Recanto das Emas

Monitoramento e avaliação das Atividades:

Demonstrar a efetivação das inscrições nos cursos presenciais e/ou online, a realização dos mesmos e a presença dos alunos, a disponibilização das estruturas e a efetiva castração de cães e gatos.

CONTRAPARTIDA:

[ ] NAO SE APLICA (PARCERIA INFERIOR A R$ 1.500,000)

[x] CONTRAPARTIDA

Como meio de contrapartida ao projeto proposto, com valores próprios a OSC se compromete a efetuar após o uso no projeto de 04 (quatro) computadores do tipo notebook com configuração de tela 15,6 polegadas com resolução HD, placa de vídeo integrada, SSD de 128 GB ou HD 256 GB para espaço interno, 4 GB de memória RAM, processador Celeron N4020 de 2,6 GHz, Windows 11, ou configurações superiores, bem como efetuar a disponibilização da plataforma para inscrições para a Secretaria após projeto, para uso em outra ações.

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1. Pré-Produção	04/10/2023	17/10/2023

2. Produção e Execução do projeto	18/10/2023	11/02/2024
3. Pós-produção (relatórios finais de prestação de contas do projeto)	12/02/2024	11/04/2024

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Contratação da Equipe de execução do projeto	04/10/2023	17/10/2023
Período de inscrição das atividades do projeto	04/10/2023	18/10/2023
Lançamento das Atividades do Projeto	05/10/2023	05/10/2023
Ministração dos Cursos	18/10/2023	11/02/2024
Realização dos procedimentos de castração de cães e gatos	18/10/2023	11/02/2024
Conclusão e Avaliação do Projeto	12/02/2024	11/04/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso do projeto será em **02 (duas) parcelas** em função do período de execução proposto.

1ª em Outubro de 2023 - Valor do desembolso: **R$ 1.881.604,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e quatro reais)** referente ao pagamento da despesa 2.1 (R$ 1.284.000,00) vez que a despesa se refere a um serviço que possui equipamentos de alto valor que devem estar 100% disponíveis antes do início das atividades de produção, das despesas da meta 4 (R$ 111.040,00) vez que são despesas de divulgação inerentes à pré-produção e 50% das despesas da meta 1 (R$ 222.900,00) e 40% da meta 3 (R$ 263.664,00) o que totaliza a parcela solicitada (75,26% dos recursos).

2ª em Dezembro de 2023 - Valor do desembolso: **R$ 618.396,00 (seiscentos e dezoito mil trezentos e noventa e seis reais)** referentes ao pagamento de 50% das despesas da meta 1 (R$ 222.900,00) e 50% da meta 3 (R$ 395.496,00) o que totaliza a parcela solicitada (24,74% dos recursos).

A divisão respeita um cronograma de desembolso razoável e plausível, sendo que os fornecedores cotados apenas puderam ofertar os preços sugeridos a esta Secretaria em função do recebimento na forma supracitada.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos					
1.1	Coordenação Geral - Profissional responsável pela produção geral do projeto, incluindo, produção, acompanhamento da equipe de campo, supervisão de toda a montagem, operacionalização dos projetos estruturais, é um quadro externo ao Instituto contratado com o objetivo de agregar experiência de produção de eventos ao projeto.	Mês	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
1.2	Coordenador Administrativo - Responsável pela gestão financeira e contratação dos serviços de gestão, execução e prestação de contas do projeto, incluindo: acompanhamento técnico de todo o processo de execução do projeto; estruturação da gestão e execução dos	Mês	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00

	contratos, conf. exigências de parceiros/apoiador, visando o atendimento às normas e contrapartidas; elaboração da prestação de contas de acordo com normas legais e contratuais; acompanhamento e fiscalização da execução.				
1.3	Recepcionista - Contratação de 02 profissionais para atuar em 01 cada um dos trailers visando a orientação e recepção do público. Valor mensal por profissional: R$ 2.800,00 x 02 por mês = R$ 5.600,00 x 06 meses = R$ 34.000,00	Profissional / Mês	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
1.4	Técnico de Esterilização - Contratação de 02 profissionais para atuar 01 em cada um dos trailers para realizar o auxílio aos procedimentos realizados. Valor mensal: R$ 3.000,00 X 02 por mês = R$ 6.000,00 x 06 meses = R$ 36.000,00	Profissional / Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
1.5	Auxiliar Veterinário - Contratação de 02 profissionais para atuar 01 em cada um dos trailers para realizar o auxílio aos procedimentos realizados. Valor mensal: R$ 3.000,00 X 02 por mês = R$ 6.000,00 x 06 meses = R$ 36.000,00	Profissional / Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
1.6	Médico Veterinário (Cirugião) - Contratação de 02 profissionais médicos veterinários experientes e	Profissional / Mês	12	R$ 7.400,00	R$ 88.800,00

	certificados para atuar 01 em cada um dos trailers. Valor mensal R$ 7.500,00 x 02 = R$ 15.000,00x06 meses = R$ 90.000,00				
1.7	Médico Anestesista - Contratação de 02 profissionais médicos veterinários experientes e certificados para atuar 01 em cada um dos trailers. Valor mensal R$ 6.000,00 x 02 = R$ 12.000,00 x 06 meses = R$ 72.000,00	Profissional / Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1.8	Cinegrafistas - Serviço prestado por profissionais com experiência, responsáveis pelo registro das filmagens e captação das gravações das vídeo aulas, que serão transmitidas aos alunos que se inscreverem online. O serviço será prestado por 01 profissional por dia atuando em todos os dias de produção.	Unidade / Dia	120	R$ 170,00	R$ 20.400,00
1.9	Editor de Vídeo - Serviços prestado por profissional que tenha experiência em postagem de vídeos nas redes sociais, facebook e youtube. Este profissional será responsável pelas postagens das lives que serão produzidos no projeto. Será 01 Editor de Vídeo em cada dia de execução.	Unidade / Dia	120	R$ 335,00	R$ 40.200,00
1.10	Operador de Mesa de Corte - Profissional responsável por operar as imagens das transmissões das vídeo aulas. Trata-se de serviço	Unidade / Dia	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00

	elementar para a transmissão das aulas de forma online, visando uma qualidade de transmissão adequada e a melhor percepção pelas alunas.				
1.11	Técnico de Gravação de Áudio - Responsável técnico pelo áudio das transmissões das vídeo aulas. Trata-se de serviço elementar para a transmissão das aulas de forma online, visando uma qualidade de transmissão adequada e a melhor percepção pelos alunos, neste caso em especial quanto ao áudio gravado.	Unidade / Dia	120	R$ 229,50	R$ 27.540,00
Subtotal:					R$ 426.540,00
Meta 2 - Contratação de Castra Móvel, Insumos para castração e medicamentos.					
2.1	Locação de Trailer Especial - Serviço de locação de estrutura móvel especial personalizada com reboque contando com as dimensões mínimas de 2,40 mts de largura por 6,00 mts de comprimento, com CHASSIS construído com tubo industrial 75X75 e viga de U4 primeira alma, tendo 02 eixos, com sistema de freios inercial, rodas aro 14 com pneus 8 lonas, dotado e feixo de molas compatível com a capacidade de carga do trailer, sendo observado o detalhamento da Estrutura Móvel constante no Plano de	Pacote Básico de Insumos / Mês	6	R$ 5.350,00	R$ 1.284.000,00

	Trabalho. Inclui os insumos mensais diversos, necessários: Aquisição de insumos para as cirurgias a serem realizadas em caes e gatos, incluindo vacinas. Devem conter ao menos luvas de procedimentos, touca, máscara, tubo de hemograma, seringa de 1ml / 3ml / 5ml, Acepromazina, Petidina, Propofol, Xilazina, Quetamina, Diazepan, Midazolan, Isofluorano, alcool, gaze, água oxigenada, soro fisiologico, cateter intravenoso, esparadrado, Amoxicilina com Clavulanato de Potássio, Meloxican, Micropore, Clorexidine, Degermante, Clorexidina Alcoólico, avental, cilindro de oxigênio, pinça Kelly reta, pinça Kelly curva, pinça dente de rato, pinça anatômica, gancho castração, cabo para bisturi, pano de campo, compressa cirúrgica, agulha Mayo Heiger, tesoura ponta/romba, Backaus, fio cirúrgico, lâmina de bisturi, colchão térmico, escova degermante, propé, almotolia, kit emergência, Ambur, autoclave, papel grau cirúrgico, fita para autoclave, água para autoclave.				
Subtotal:					R$ 1.284.000,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados					

3.1	Instrutor de Curso - Valor destinado ao custeio do profissional instrutor do Curso de Banho, Tosa e Estética de Pets conforme previsto no plano de trabalho. Incluindo preparação de material, cursos, esclarecimentos individuais aos alunos e conclusão dos trabalhos. Serão 20h dedicadas a cada turma atendida, sendo que cada turma terá 05 encontros de 4h a cada dia, num total de 05 turmas atendidas e 100h de serviços prestados no total.	Horas	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3.2	Instrutor de Curso - Valor destinado ao custeio do profissional instrutor do Curso de Administração e Gestão de Pet Shops conforme previsto no plano de trabalho. Incluindo preparação de material, cursos, esclarecimentos individuais aos alunos e conclusão dos trabalhos. Serão 20h dedicadas a cada turma atendida, sendo que cada turma terá 05 encontros de 4h a cada dia, num total de 05 turmas atendidas e 100h de serviços prestados no total.	Horas	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3.3	Instrutor de Curso - Valor destinado ao custeio do profissional instrutor do Curso de Hospedagem de Pets conforme previsto no plano de trabalho. Incluindo preparação de material, cursos, esclarecimentos	Horas	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

	individuais aos alunos e conclusão dos trabalhos. Serão 20h dedicadas a cada turma atendida, sendo que cada turma terá 05 encontros de 4h a cada dia, num total de 05 turmas atendidas e 100h de serviços prestados no total.				
3.4	Instrutor de Curso - Valor destinado ao custeio do profissional instrutor do Curso de Confeitaria para Pets conforme previsto no plano de trabalho. Incluindo preparação de material, cursos, esclarecimentos individuais aos alunos e conclusão dos trabalhos. Serão 20h dedicadas a cada turma atendida, sendo que cada turma terá 05 encontros de 4h a cada dia, num total de 05 turmas atendidas e 100h de serviços prestados no total.	Horas	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3.5	Instrutor de Curso - Valor destinado ao custeio do profissional instrutor do Curso de Cuidador de Pets e Passeador de Cães conforme previsto no plano de trabalho. Incluindo preparação de material, cursos, esclarecimentos individuais aos alunos e conclusão dos trabalhos. Serão 20h dedicadas a cada turma atendida, sendo que cada turma terá 05 encontros de 4h a cada dia, num total de 05	Horas	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

	turmas atendidas e 100h de serviços prestados no total.				
3.6	Sistema de Sonorização Simples (auditorio/similar) - Serviço de locação com instalação de sistema de som simples com ao menos duas caixas ativas, PA simples com ao menos 04 entradas de audio, microfone e cabeamento. Necessário para a ministração dos cursos, sendo um sistema durante 05 dias para cada uma das 07 localidades onde projeto será executado.	Unidade / Dia	120	R$ 450,00	R$ 54.000,00
3.7	Locação de Projetor - Serviço de locação de projetos de imagens com luminosidade mínima de 3000 lumens e cabeamento. Necessário para a ministração dos professores, sendo 01 projetor por 05 dias, em cada uma das 07 localidades, onde o projeto será executado.	Unidade / Dia	120	R$ 141,00	R$ 16.920,00
3.8	Piso Tipo Estruturado - Serviço de locação de estrutura de piso chapeado em placas de compensado resistentes, devidamente unidas e com nivelamento. Sendo necessário 30 m² de piso estruturado durante 120 dias, totalizando 3.600 m² de piso.	Metro Quadrado / Dia	3.600	R$ 9,00	R$ 32.400,00

3.9	Locação de Octanorme - Locação de estrutura em placas TS brancas, com perfis em alumínio, lâmpadas spot lights de 100 W, na razão de uma para cada três metros quadrados de estande, um ponto de iluminação bivolt, disjuntor protetor de circuito. - Necessário 30m² durante 120 dias. 3.600	Metro Quadrado / Dia	3.600	R$ 35,00	R$ 126.000,00
3.10	Locação de Cadeiras Escolares - Locação de unidades de cadeiras do tipo escolar, para a acomodação dos alunos dos cursos sendo necessárias 40 cadeiras tipo por dia para a ministração dos cursos. 120 dias x 40 unidades = 4.800	Unidade / Dia	4.800	R$ 6,00	R$ 28.800,00
3.11	Locação de Cadeiras Simples - Locação de 50 cadeiras de plastico PVC, aprovados pelo INMETRO, sendo na cor branca ou preta, para serem utilizadas para a comodidade do público atendido, em especial para a espera nos procedimentos dos Pets. Sendo 50 cadeiras x 120 dias. 50x120 = 6.000	Unidade / Dia	6.000	R$ 4,00	R$ 24.000,00
3.12	Banheiros Químicos Standard - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão, laterais, porta, batente, papeleira, assento,	Unidade / Dia	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00

	tampa de assento, teto, cano de respiro com chapéu. Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso simples. Serão utilizados 02 (dois) por dia nas atividades.				
3.13	Banheiros Químicos PNE - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão, laterais, porta, batente, papeleira, assento, tampa de assent, teto, cano de respiro com chapéu. Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes com praticidade de acesso. Barras laterais para a segurança ao usuário, sem nenhum ponto de retenção, com fácil abertura da porta. Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Serão utilizados 01 (um) por dia.	Unidade / Dia	120	R$ 220,00	R$ 26.400,00
3.14	Locação de 02 Tendas 10m x 10m - Locação com montagem e desmontagem de Tenda 10x10m. modelo piramidal quatro águas, com estrutura metálica em tubo redondo dotada de treliça metálicas na chapa #16, 8 varões em tubo redondo de 1 polegada e meia na chapa 16, pé direito de sustentação 3,00 m. na chapa 16 em tubo redondo de 3 polegadas com trava nos cantos em formato	Unidade / Dia	240	R$ 450,00	R$ 108.000,00

	de U, cobertura em lona pvc vinílica vulcanizada eletronicamente branca antichamas e anti URV.				
3.15	Mesa de Corte Black Magic - Locação de equipamento de mesa para corte de câmara ao longo das lives ao vivo, com capacidade para até 08 (oito) filmadoras com qualidade de 4k, visando a qualidade de produção esperada para um projeto desta magnitude. Será 01 (uma) mesa por dia de produção.	Unidade / Dia	120	R$ 650,00	R$ 78.000,00
3.16	Filmadoras e Câmeras para Transmissão das Vídeo Aulas - Locação de equipamento profissional com capacidade para filmagens nas transmissões ao vivo pelo Youtube. Preferencialmente 02 (duas) Sony Filmadoras NXCAM HXR-NX5N, 01 (uma) Canon T6i com Lente Canon Ef 50mm, 01 (uma) Canon T4i com Lente Canon Ef 50mm e 04 (quatro) Câmeras Robóticas, sendo que os equipamentos podem ou não ser utilizados de forma concomitante e que a prestação de serviço buscará o melhor resultado final. Serão utilizadas ao menos 03 (três) câmeras de forma concomitante em operação.	03 Unidades / Dia	120	R$ 414,50	R$ 49.740,00
3.17	Ilha de Edição - Locação de equipamentos para transmissão de qualidade,	Diária	120	R$ 650,00	R$ 78.000,00

	contendo, preferencialmente 02 (dois) Desktops i9 nona geração com o programa de transmissão, 01 (um) monitores 32 polegadas, 01 (um) monitor de Áudio Yamaha HS5 ou similar, 01 (um) fone JBL time 500 ou similar, 01 (uma) TV 40 polegadas e 01 (uma) Audio Behringer U-PHORIA - UM2 ou similar.				
3.18	Veículo Para Transporte da Equipe e Equipamentos - Locação de veículo automotor licenciado e com motorista habilitado voltado ao transporte de equipe e equipamentos do projeto entre as regiões atendidas. O quantitativo de diárias será distribuído pelo período de produção conforme a demanda.	Diária	90	R$ 214,00	R$ 19.260,00
Subtotal:					R$ 678.420,00
Meta 4 - Contratações Gráficas e de Publicidade					
4.1	Camisetas - As vestimentas serão distribuídas para a equipe técnica e Confecção de camisetas conforme grade da equipe em malha fio 30.1 com Silkscreen em 4/4 cores.	Unidade	100	R$ 33,93	R$ 3.393,00
4.2	Banner Lona Front - As lonas serão utilizadas para a divulgação das ações do projeto, do tipo 440 G com ferragem e instalação em formato de placas com dimensões ideias de	Metro Quadrado	40	R$ 89,68	R$ 3.587,20

	comprimento 10m e altura 2m, sendo 02 Lonas com 20m² cada, num total de 40m².				
4.3	Folders - Confecção de folders em couchê até 170g, 14x21. Este material será utilizado para ser distribuído no comercio e em outros locais para a realização de divulgação do projeto nas cidades.	Unidade	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
4.4	Serviço de Registro Fotográfico - Contratação de um fotógrafo profissional para registro fotográfico durante as aulas presenciais e online, com cobertura completa. Os registros são úteis para comprovação e divulgação das ações bem como para fomentar a sustentabilidade das ações do projeto. Profissional atuará também na pós-produção.	Diária	120	R$ 260,00	R$ 31.200,00
4.5	Assessor de Imprensa Jornalista - Responsável para Acompanhamento do projeto em toda a sua demanda de publicidade e relação de imprensa, inclusive com a comunicação oficial do GDF.	Mês	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
4.6	Site Planejamento e Gerenciamento - Planejamento, desenvolvimento e gerenciamento do site do projeto e demais redes sociais, durante a execução do projeto, com endereço	Mês	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00

	específico a ser disposto no Plano de Trabalho.				
4.7	Designer Gráfico - Profissional responsável por criação de todas as peças gráficas do projeto, além das peças para mídias sociais e do projeto. Será responsável por tornar a marca do projeto atrativa e adequada a proposta da parceria.	Mês	6	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
4.8	Vinheta - Serviço de criação de vinhetas de aberturas dos cursos do projeto, com pelo menos 01 minuto. Produção e Edição. Tal serviço se faz necessário para as ações de divulgação do projeto. A qualidade das vinhetas é essencial para a transmissão das informações para os futuros interessados nos cursos.	Vinheta	4	R$ 1.475,00	R$ 5.900,00
Subtotal:					R$ 111.400,00
TOTAL>>>>					**R$ 2.500.000,00**

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[x] PLANO DE COMUNICAÇÃO
[x] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

[ ] OUTROS. Especificar: _____

Brasília, 26 de setembro de 2023.

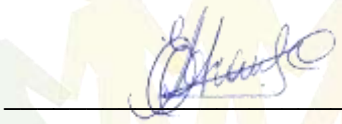

Elisângela Araújo

Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão: 10/10/2023 **Data de Lançamento:** 10/10/2023 **Nº Documento:** 2023NL00545

Prioridade de Pagamento: C0

Unidade Gestora: 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Gestão: 00001 - TESOURO

Credor: 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMIN

Contrato: Fatura/NF REPASSE **Processo:** 00393-0000000706/2023-27

Transferência: 25081 Espécie: 8 **Decreto:** /2016

Nº Doc. Estornado:

Lançamento:

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte Federal-Fonte	Valor
510290	2023NE00305	113110301	33504103	1500-100000000	1.881.604,00
520401	2023NE00305	215310100	33504103	1500-100000000	1.881.604,00

Histórico: DESPESA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONTB OU SUBV; OBRIGAÇÃO COM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PAGAR

Observação OSC: OMI INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL - CNPJ: 04.093.667/0001- 37 - 1º PARCELA DO REPASSE AO TERMO DE FOMENTO MROSC Nº 01/2023, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO 'CASTRA-DF' (CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO).37843

Usuário:

Lançado em: 10/10/2023 17:17:35 por ***421521** - LUANDA ALVES DOS SANTOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Nota de Lançamento - 2023NL00723 (129916924)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão: 22/12/2023 **Data de Lançamento:** 22/12/2023 **Nº Documento:** 2023NL00723

Prioridade de Pagamento: C0

Unidade Gestora: 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Gestão: 00001 - TESOURO

Credor: 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMIN

Contrato: Fatura/NF REPASSE **Processo:** 00393-0000000706/2023-27

Transferência: 25081 Espécie: 8 **Decreto:**

Nº Doc. Estornado:

Lançamento:

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte Federal-Fonte	Valor
510290	2023NE00305	113110301	33504103	1500-100000000	618.396,00
520401	2023NE00305	215310100	33504103	1500-100000000	618.396,00

Histórico: DESPESA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONTB OU SUBV; OBRIGAÇÃO COM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PAGAR

Observação OSC: OMI INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL - CNPJ: 04.093.667/0001- 37 - 2º PARCELA DO REPASSE AO TERMO DE FOMENTO MROSC Nº 01/2023, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO 'CASTRA-DF' (CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO)./2016

Usuário:

Lançado em: 22/12/2023 10:09:35 por ***421521** - LUANDA ALVES DOS SANTOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEI 00393-0000000706/2023-27 / pg. 45